



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.351/2024

SANCIONADO

02 / 04 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 9.366,01 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor R\$ 9.366,01 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Um Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.03
02.03.03.10.305.
02.03.03.10.305.0012.
02.03.03.10.305.0012. 1235
3.1.90.11 FICHA: 465

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE.
PAG. SERVIDORES AG. ENDEMIAS - PORT:125, 197 E 6
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL

Valores:

R\$ 4.110,72

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.03
02.03.03.10.305.
02.03.03.10.305.0012.
02.03.03.10.305.0012. 1235
3.1.91.13 FICHA: 466

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE.
PAG. SERVIDORES AG. ENDEMIAS - PORT:125, 197 E 6
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL

Valores:

R\$ 5.255,29

Total do Crédito

R\$ 9.366,01

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **valor R\$ 9.366,01 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Um Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e será creditado na ficha 465 e 466**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 02 de abril de 2024.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal